



*câmara*

## PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

### LEI N.º 2.523, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2001.

#### DESAFETA ÁREA PARA FINS DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Venécia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica desafetada para fins de habitação a área de terras localizada no Bairro Rúbia, neste Município, com as seguintes confrontações: ao Norte com Afonso Cremasco; ao Sul com Rua de Ângelo; a Leste com o Lote n.º 01, Quadra 05 e, a Oeste com o Lote n.º 04, Quadra 45, medindo a área 200 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados).

**Art. 2º.** A área a ser desafetada será para fins de habitação para família de baixa renda, que deverá ser observado o que determina as Leis Municipais de números 1.973/94 e 2.005/94.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos 07 dias do mês de dezembro de 2001.

**ADELSON ANTÔNIO SALVADOR**  
PREFEITO